

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2011



S U M Á R I O

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	16
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	24
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	31
6. DO CONTROLE INTERNO.....	33
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	34
8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	36
9. RESTRIÇÕES APURADAS	39
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011	40
CONCLUSÃO	41
ANEXO	43
APÊNDICE	44



PROCESSO	PCP 12/00083358
UNIDADE	Município de Ermo
RESPONSÁVEL	Sr. Marcos Leone Oliveira - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2011
RELATÓRIO Nº	2900/2012

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Ermo, relativas ao exercício de 2011.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2011 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Ermo, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 25/10/2012.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A colonização do município começou na época de povoamento do Vale do Araranguá, entre 1848 e 1880, primeiro pelos açorianos e, a partir de 1920, por italianos. Os primeiros moradores foram Pedro Valente Lourenço, Xisto Tomazi, Pedro Rocha, Josué Votri, Luiz Abatti e Pedro Simon. Este último, graças à extração da madeira, tornou-se o primeiro industrial do povoado, trabalhando com a fabricação de móveis. Como não havia energia elétrica, Simon construiu um moinho d'água. Depois de disponibilizada a eletricidade, investidores de diferentes regiões estabeleceram-se no município, fundando inúmeras casas comerciais. Mais tarde, com a mecanização das lavouras, ocorreu o êxodo rural e as pequenas indústrias desapareceram. O nome “Ermo” foi dado pelos imigrantes, que consideravam o local de difícil acesso por causa das matas e das várzeas alagadas. Distrito de Turvo desde 1956, o novo município foi o primeiro da América do Sul a ter um plebiscito computadorizado. O resultado foi indiscutível: 98% da população votaram pelo “sim”, optando pela emancipação da localidade.

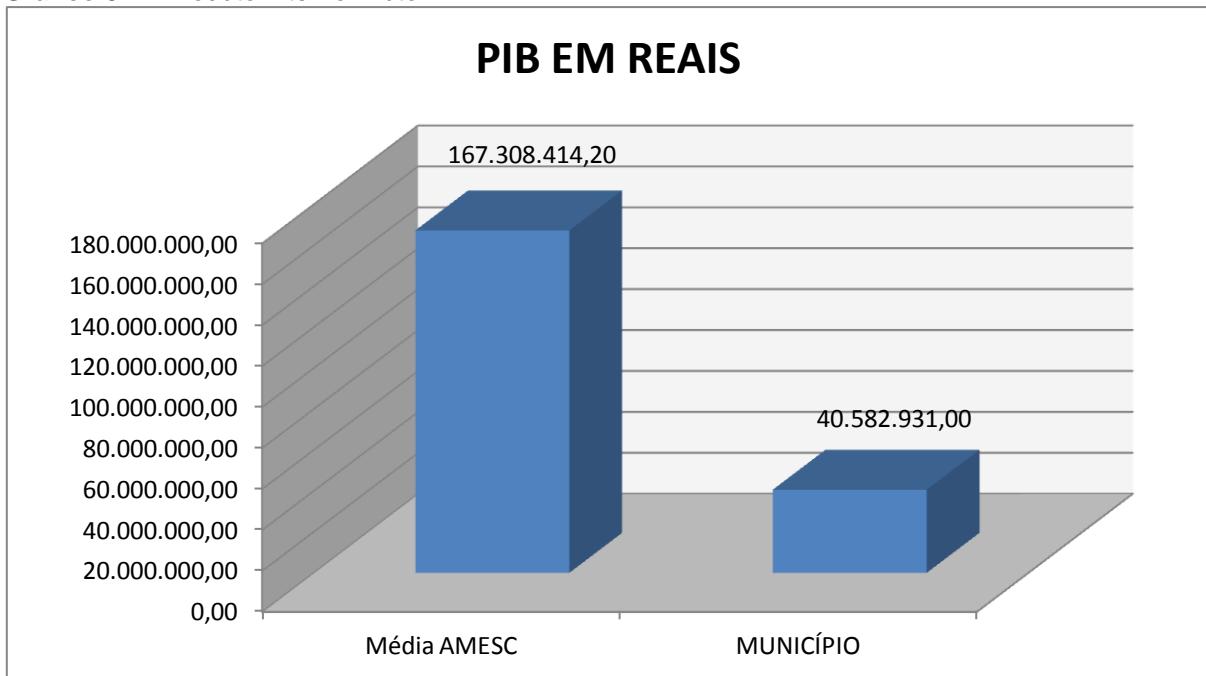
O Município de Ermo tem uma população estimada em 2.050² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 40.582.931,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 21.854,03, considerando uma população estimada em 2009 de 1.857 habitantes.

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2011

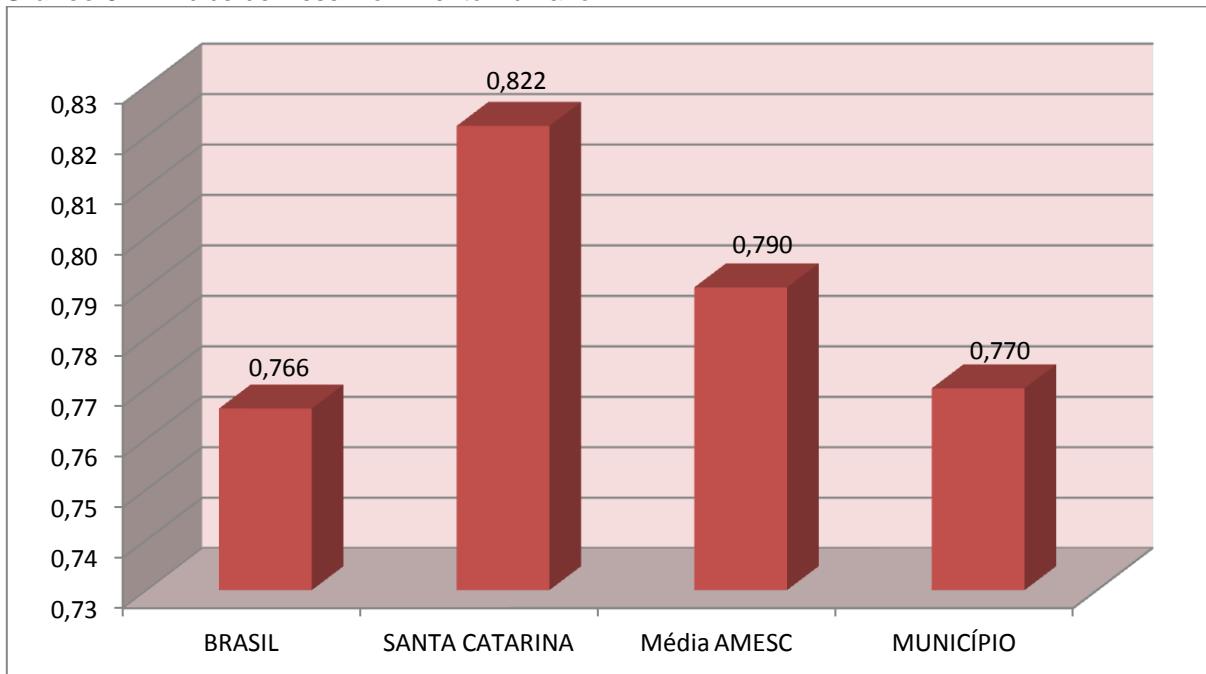
³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2009

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Ermo encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	244/2009	27/05/2009		8.195.358,88
LDO	280/2010	26/07/2010	DESPESA FIXADA	
LOA	282/2010	26/10/2010		8.195.358,88

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 173.811,51**, correspondendo a **1,98%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 173.811,51, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 117.795,56 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 56.015,95.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Superávit de R\$ 157.985,31.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2011

Descrição	Previsão/ Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	8.195.358,88	8.794.688,77	107,31
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	10.148.799,78	8.620.877,26	84,94
Superávit de Execução Orçamentária		173.811,51	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	Superávit excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor
RECEITA	8.794.688,77	92.533,89	8.702.154,88
DESPESA	8.620.877,26	76.707,69	8.544.169,57
Resultado de Execução Orçamentária	173.811,51	15.826,20	157.985,31

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem Fundo de Assistência ao Servidor e o resultado da execução orçamentária ajustada sem Fundo de Assistência ao Servidor no montante de R\$ 68,27 refere-se a divergência nas Transferências Financeiras.

Obs.: A receita no montante de R\$ 92.533,89, assim como a despesa no montante de R\$ 76.707,69, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao Fundo Municipal de Assistência ao Servidor de Ermo.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Ermo nos últimos 5 anos:

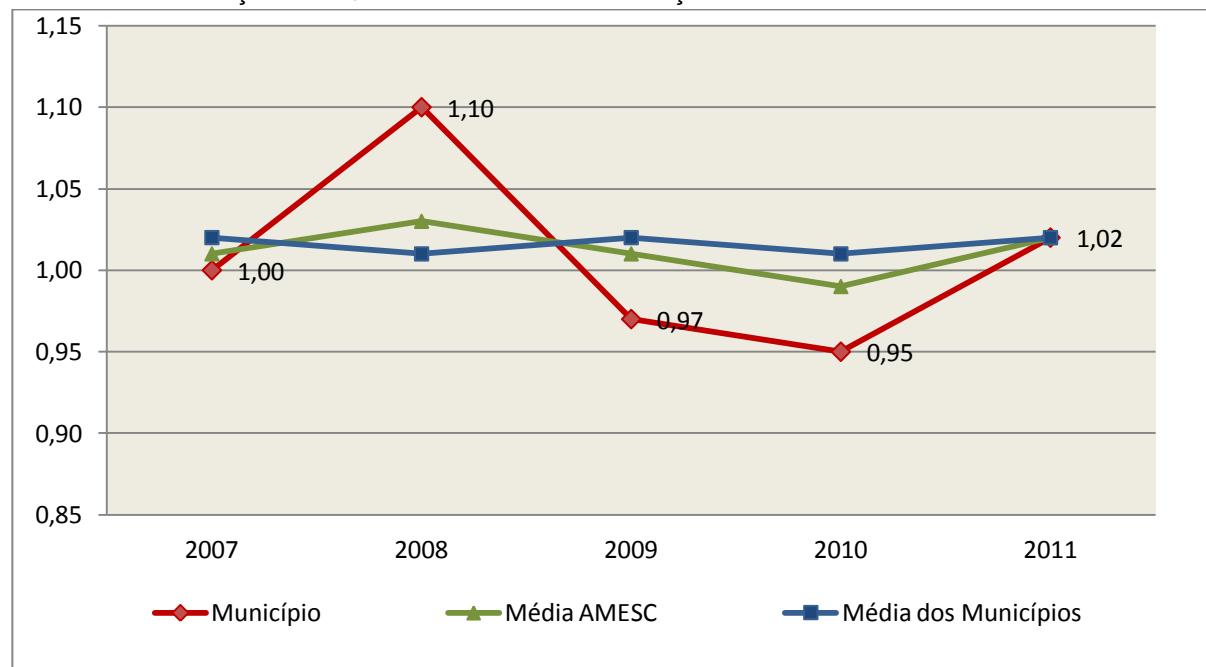
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído Fundo de Assistência ao Servidor – 2007-2011

ITENS / ANO		2007	2008	2009	2010	2011
1	Receita realizada	5.011.759,32	5.959.075,39	6.407.109,60	7.165.277,71	8.702.154,88
2	Despesa executada	5.008.192,98	5.436.430,91	6.585.710,39	7.575.846,88	8.544.169,57
QUOCIENTE		2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,10	0,97	0,95	1,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 8.794.688,77**, equivalendo a **107,31%** da receita orçada.

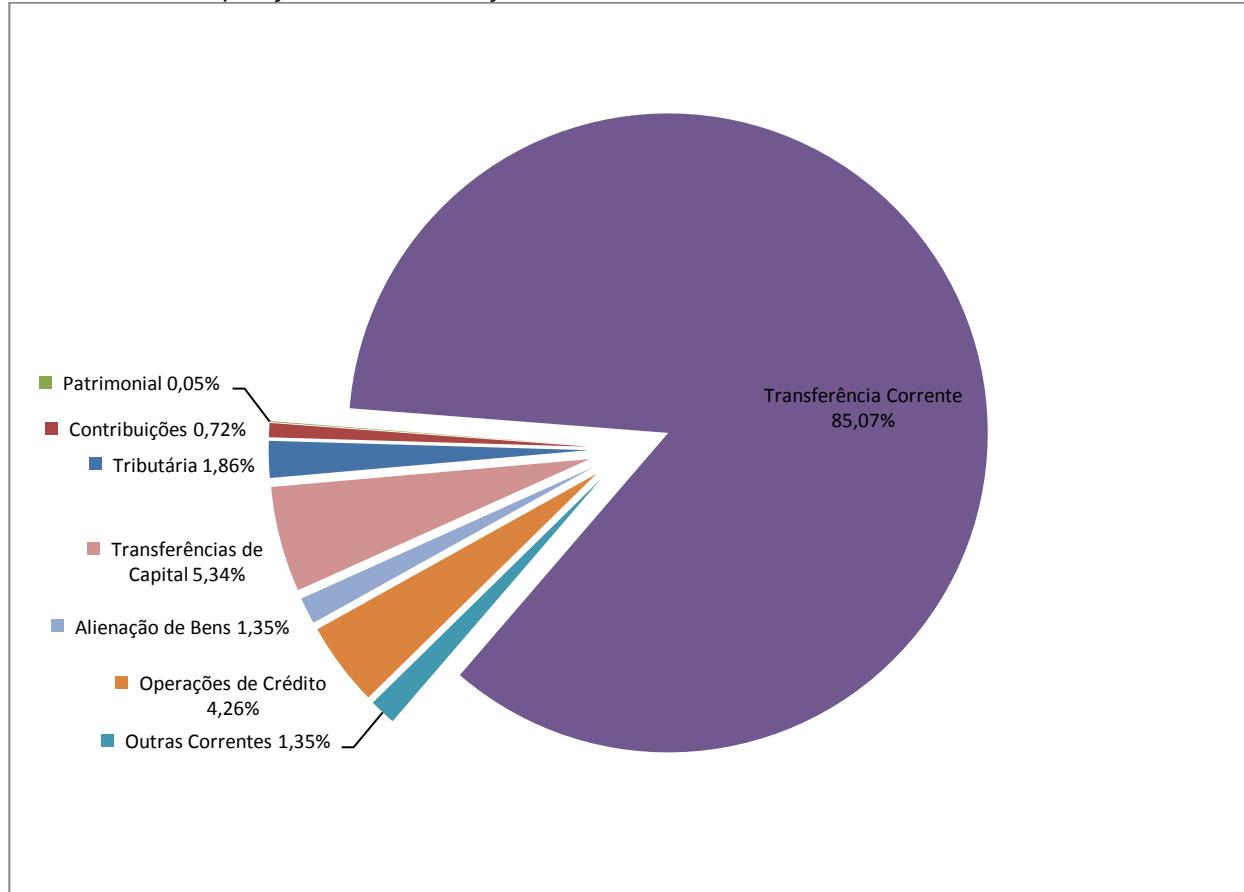
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2011

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	315.243,74	163.247,87	51,78
Receita de Contribuições	59.226,28	63.212,13	106,73
Receita Patrimonial	26.703,48	4.066,01	15,23
Receita de Serviços	1.000,00	-	-
Transferências Correntes	7.285.688,00	7.481.990,17	102,69
Outras Receitas Correntes	162.497,38	119.060,26	73,27
RECEITA CORRENTE	7.850.358,88	7.831.576,44	99,76
Operações de Crédito	-	374.400,00	-
Alienação de Bens	80.000,00	119.100,00	148,88
Transferências de Capital	265.000,00	469.612,33	177,21
RECEITA DE CAPITAL	345.000,00	963.112,33	279,16
TOTAL DA RECEITA	8.195.358,88	8.794.688,77	107,31

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2011

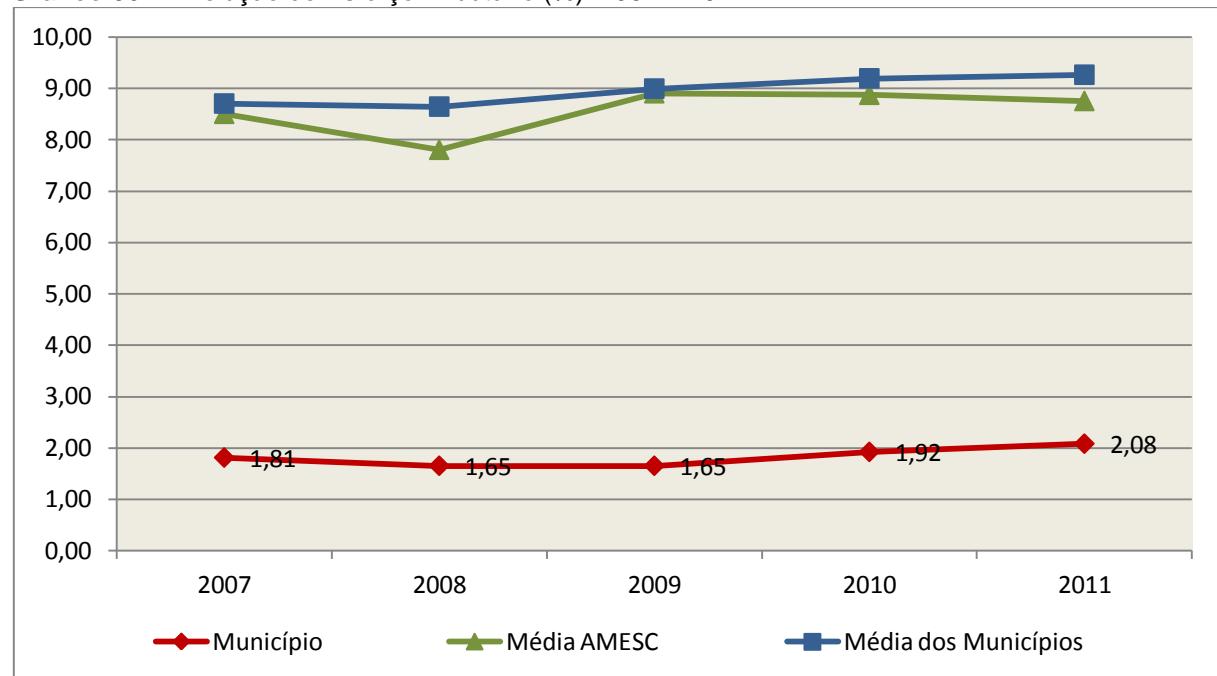


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **85,07%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2007 – 2011

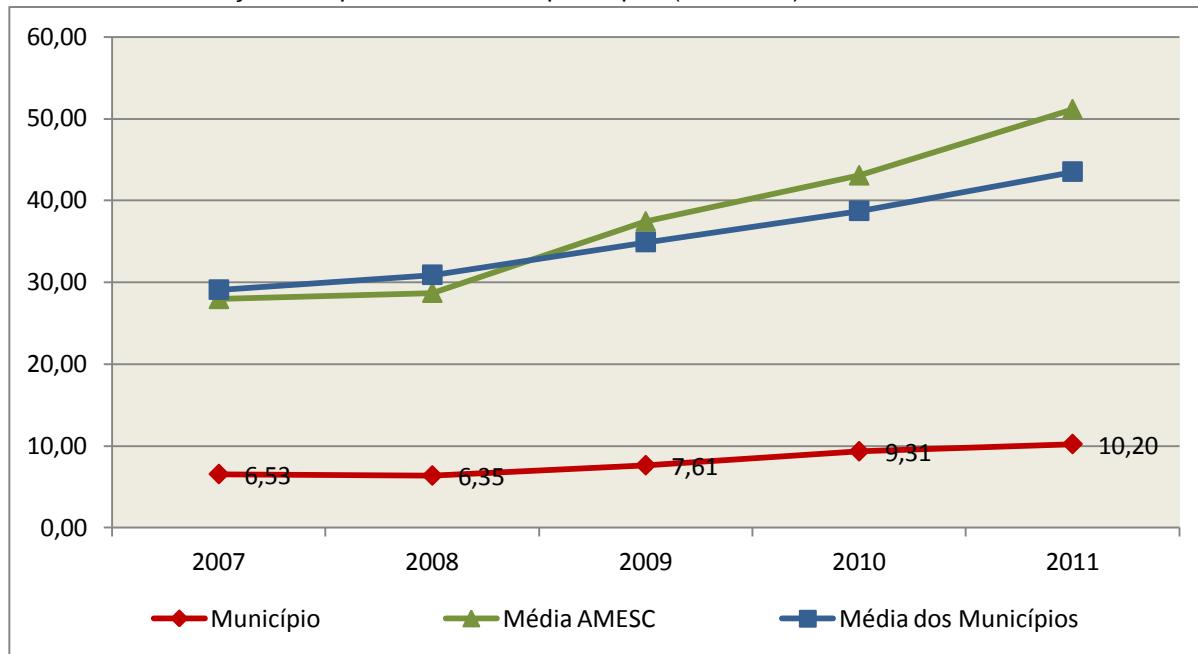


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

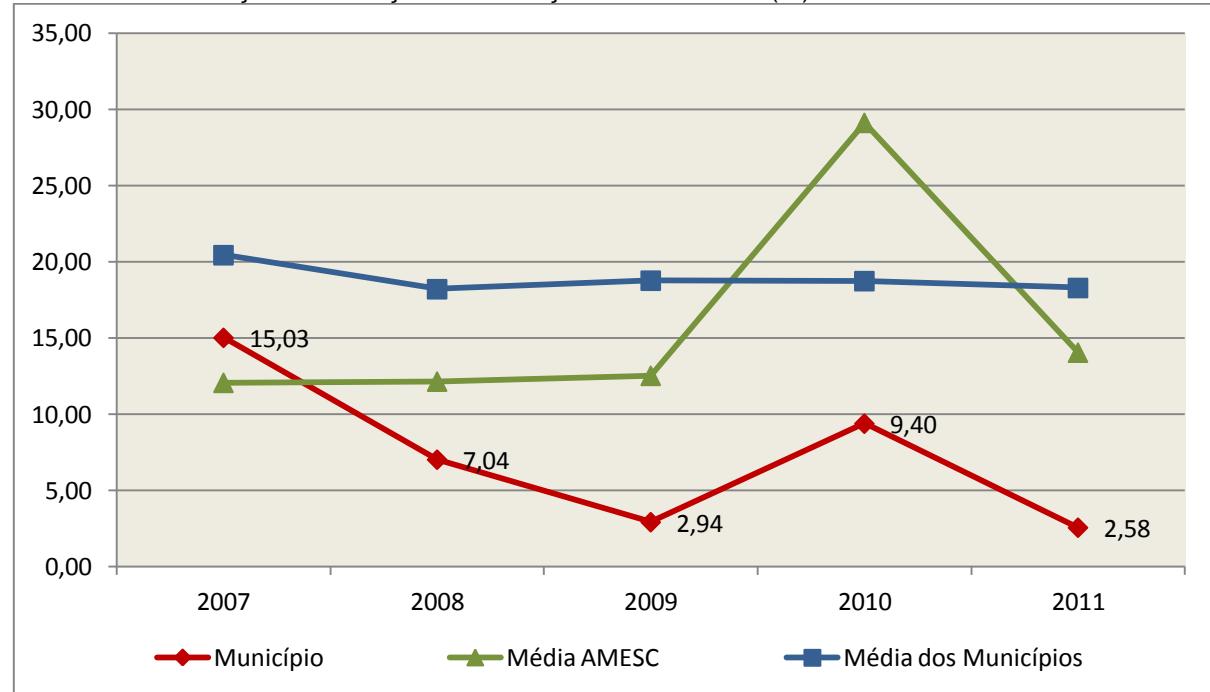
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2011

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
155.071,12	0,00	0,00	0,00	4.007,96	0,00	151.063,16

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	500.000,00	499.931,71	99,99
04-Administração	1.096.370,00	1.069.960,40	97,59
06-Segurança Pública	25.600,00	5.457,26	21,32
08-Assistência Social	1.800.445,42	288.299,34	16,01
10-Saúde	2.237.577,04	1.871.425,53	83,64
12-Educação	2.549.467,95	2.270.978,31	89,08
13-Cultura	157.780,00	157.666,67	99,93
15-Urbanismo	741.826,28	115.912,90	15,63
20-Agricultura	839.000,00	815.651,10	97,22
26-Transporte	-	1.342.586,96	-

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	99.800,00	95.224,48	95,42
28-Encargos Especiais	90.000,00	87.782,60	97,54
99-Reserva de Contingência	7.420,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	10.145.286,69	8.620.877,26	84,97

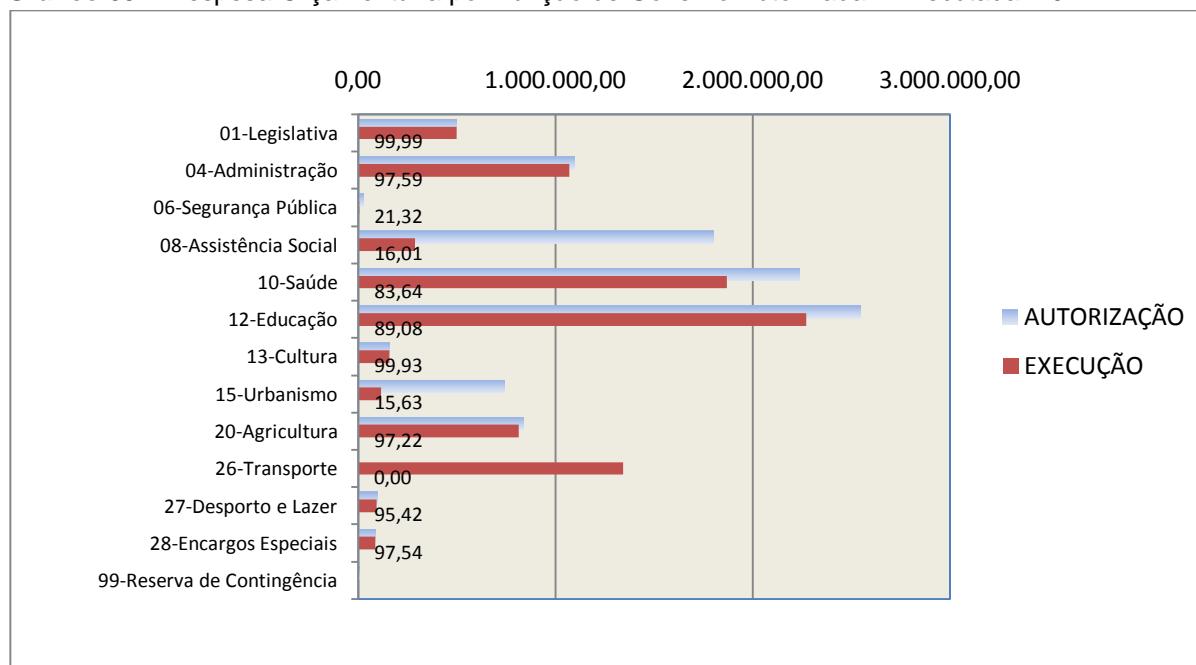
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Sobre a divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2011



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2007 – 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007	2008	2009	2010	2011
01-Legislativa	259.922,54	241.697,31	407.790,42	412.662,24	499.931,71
04-Administração	1.348.212,03	691.185,80	775.369,39	920.760,56	1.069.960,40
06-Segurança Pública	6.497,12	6.070,98	5.082,83	7.636,59	5.457,26
08-Assistência Social	158.059,00	166.898,33	94.569,43	295.749,58	288.299,34
10-Saúde	1.190.722,26	1.516.085,67	1.808.405,36	1.884.343,03	1.871.425,53
12-Educação	911.163,75	1.074.618,49	1.177.623,09	1.547.444,43	2.270.978,31
13-Cultura	8.151,20	12.573,32	7.812,00	9.011,98	157.666,67
15-Urbanismo	79.540,18	241.842,36	308.768,65	331.026,50	115.912,90
20-Agricultura	279.322,01	360.447,00	839.329,89	605.829,36	815.651,10
26-Transporte	741.227,76	1.067.585,61	1.126.392,44	1.260.496,42	1.342.586,96
27-Desporto e Lazer	68.937,61	53.110,17	61.988,31	224.473,60	95.224,48
28-Encargos Especiais	43.896,30	79.626,34	65.927,30	76.412,59	87.782,60
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.095.651,76	5.511.741,38	6.679.059,11	7.575.846,88	8.620.877,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2011

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	20.906,57	0,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	43.036,43	0,53
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	51.360,85	0,63
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	15.386,82	0,19
Cota do ICMS	2.782.049,85	34,34
Cota-Parte do IPVA	117.770,88	1,45
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	55.439,96	0,68
Cota-Parte do FPM	4.992.324,87	61,63
Cota do ITR	2.735,02	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	15.544,08	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	4.007,96	0,05

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.100.563,29	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2011

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	9.381.902,39
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.550.325,95
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	51.960,91
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.779.615,53

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Ermo (em Reais): 2010 – 2011

ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
Financeiro	321.968,14	290.118,91	Financeiro	239.967,47	34.375,00
Disponível	321.968,14	290.118,91	Depósitos	3.324,13	-
Bancos Conta Movimento	51.057,04	166.380,87	Depósitos de Diversas Origens	3.324,13	-
Bancos Conta Vinculada	270.911,10	123.738,04	Restos a Pagar	236.643,34	34.375,00
Permanente	7.094.624,75	8.388.678,45	Obrigações a Pagar	236.643,34	34.375,00
Dívida Ativa	155.071,12	151.063,16	Permanente	-	374.400,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	43.542,98	43.542,98	Dívida Fundada	-	374.400,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	111.528,14	107.520,18			
Imobilizado	6.939.553,63	8.237.615,29			
Bens Móveis e Imóveis	6.939.553,63	8.237.615,29			
Bens Imóveis	3.768.334,90	4.231.903,20			
Bens Móveis	3.171.218,73	4.005.712,09			
ATIVO REAL	7.416.592,89	8.678.797,36	PASSIVO REAL	239.967,47	408.775,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	7.176.625,42	8.270.022,36
TOTAL	7.416.592,89	8.678.797,36	Ativo Real Líquido	7.176.625,42	8.270.022,36
			TOTAL	7.416.592,89	8.678.797,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 231.963,48** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,13** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ **157.917,04** passando de um Superávit de R\$ **74.046,44** para um Superávit de R\$ **231.963,48**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ **181.664,74**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2010 - 2011

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	321.968,14	290.118,91	-31.849,23
Passivo Financeiro	239.967,47	34.375,00	-205.592,47
Saldo Patrimonial Financeiro	82.000,67	255.743,91	173.743,24
Ativo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	10.122,20	23.780,43	13.658,23
Passivo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	2.167,97	0,00	-2.167,97
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	74.046,44	231.963,48	157.917,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 23.780,43, se refere exclusivamente ao Fundo Municipal de Assistência ao Servidor de Ermo, que não apresenta Passivo Financeiro.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2007 – 2011

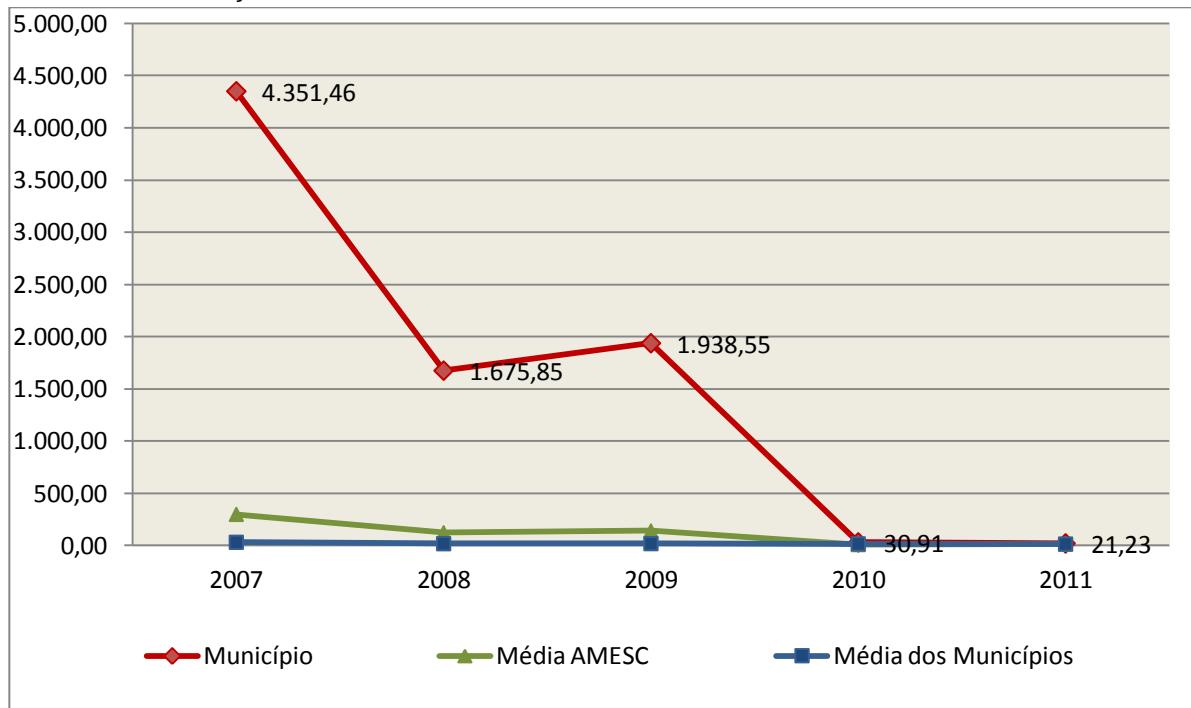
ITENS / ANO	2007	2008	2009	2010	2011
1 Despesa Executada	5.095.651,76	5.511.741,38	6.679.059,11	7.575.846,88	8.620.877,26
2 Restos a Pagar		0,00	0,00	236.643,34	34.375,00
Ativo Financeiro Ajustado - Excluído					
3 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	121.844,15	646.836,01	468.417,09	311.845,94	266.338,48
Passivo Financeiro Ajustado – Excluído					
4 RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	1.084,73	3.432,11	3.487,71	237.799,50	34.375,00
5 Ativo Real	4.720.163,66	5.751.691,81	6.761.088,18	7.416.592,89	8.678.797,36
6 Passivo Real	1.084,73	3.432,11	3.487,71	239.967,47	408.775,00
QUOCIENTES	2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Patrimonial (5÷6)	4.351,46	1.675,85	1.938,55	30,91	21,23
Situação Financeira (3÷4)	112,33	188,47	134,31	1,31	7,75
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,00	0,00	0,00	3,12	0,40

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2007 – 2011



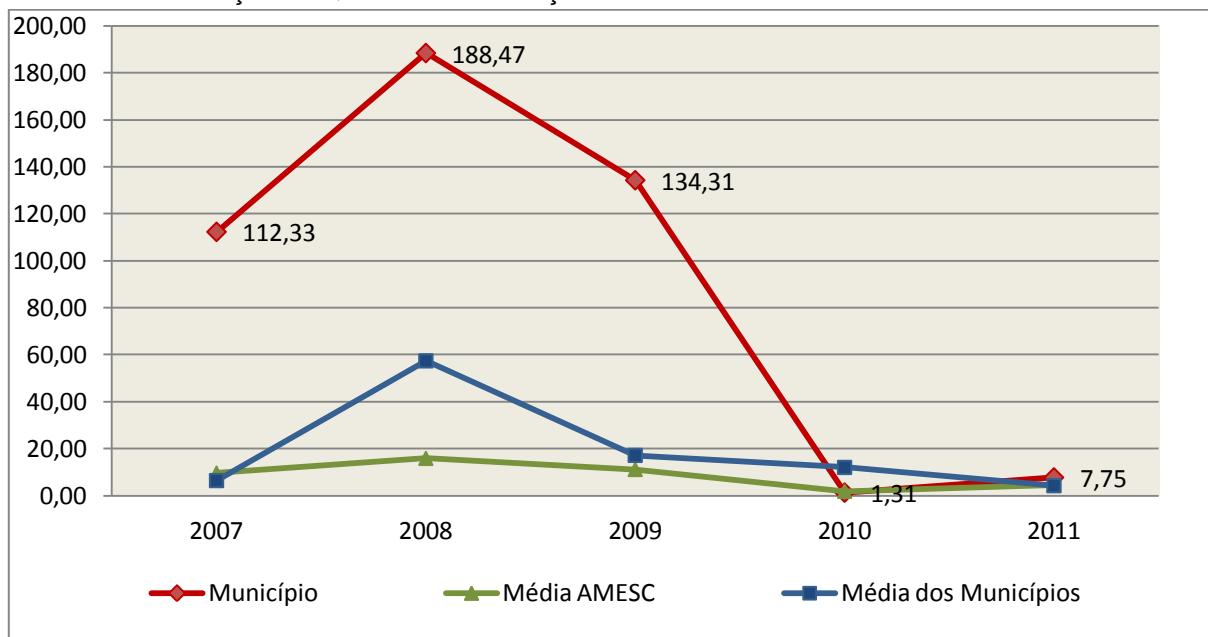
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2011 o Ativo Real apresenta-se **21,23** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

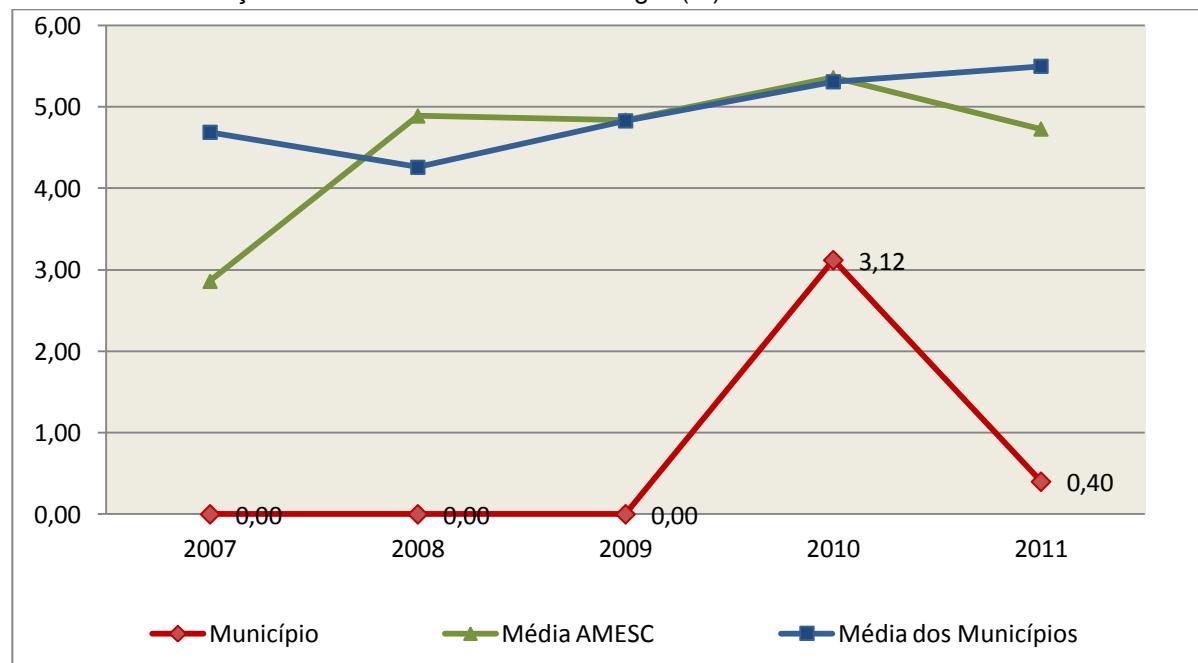
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2011 o Ativo Financeiro representa **7,75** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Ermo é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,40%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2011 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.491.508,76** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,41%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 276.424,27**, representando **3,41%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2011

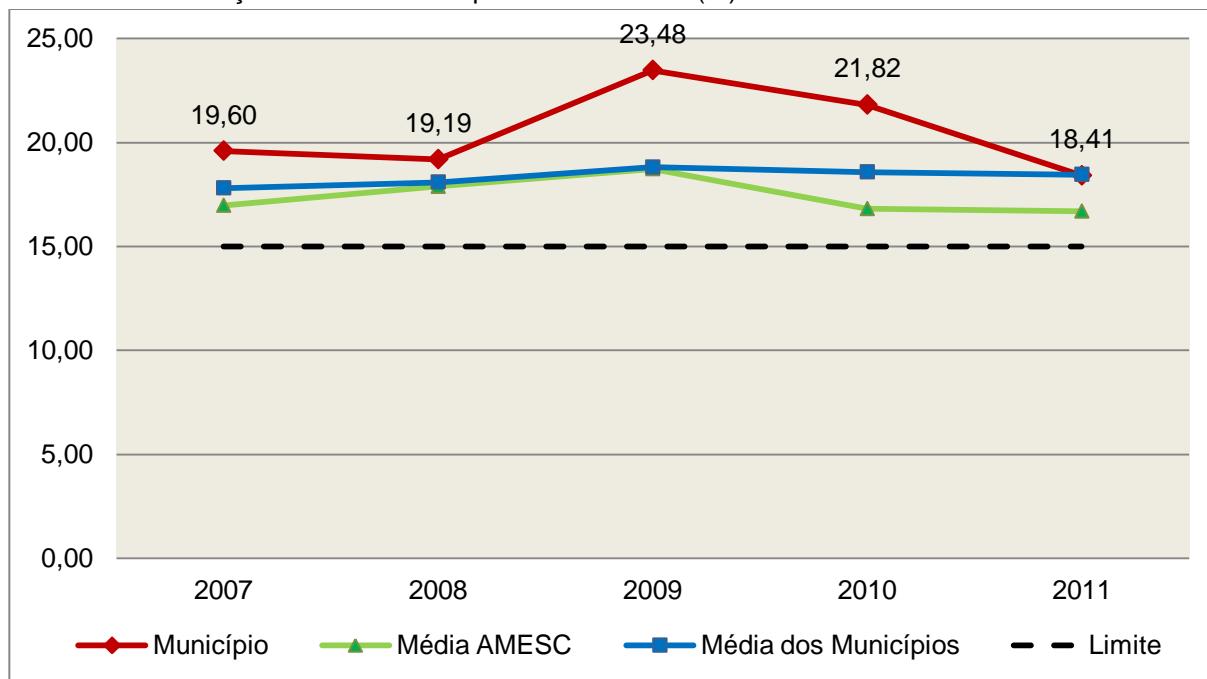
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.100.563,29	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.871.425,53	23,10
Atenção Básica (10.301)	1.794.717,84	22,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	76.707,69	0,95
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	379.916,77	4,69
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.491.508,76	18,41
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.215.084,49	15,00
Valor Acima do Limite	276.424,27	3,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ermo em 2011 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2011) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.571.661,89** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,75%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 546.521,07**, representando **6,75%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2011

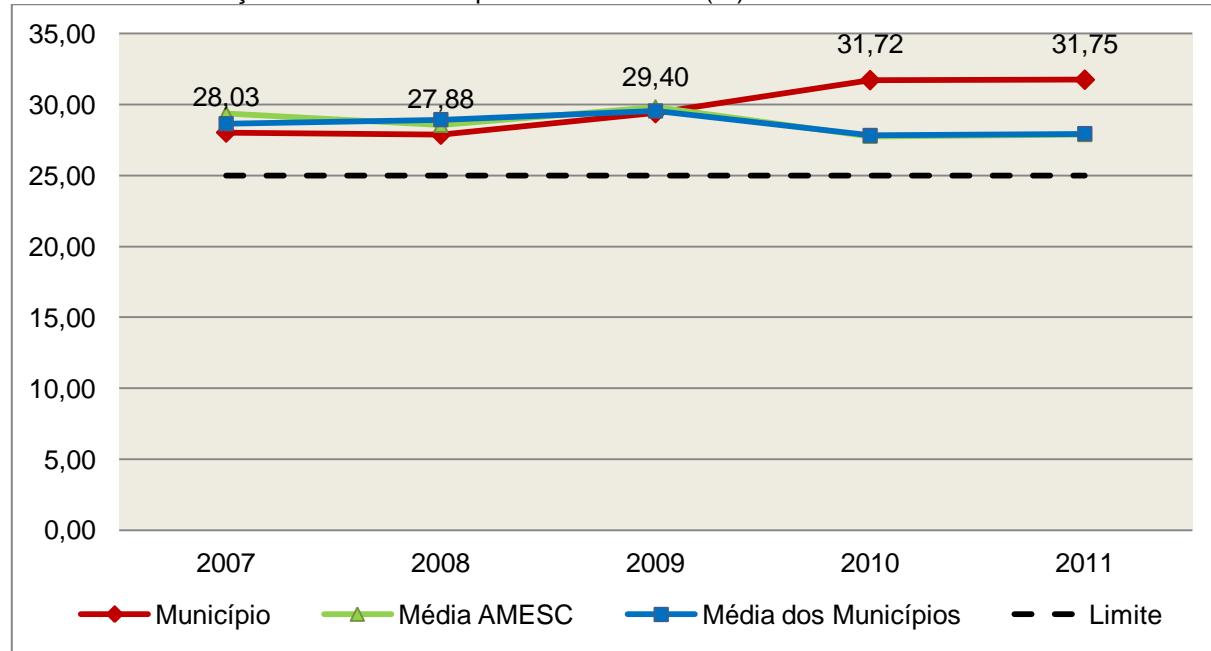
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.100.563,29	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	51.776,21	0,64
Educação Infantil (12.365)	51.776,21	0,64
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.130.667,00	26,30
Ensino Fundamental (12.361)	2.130.667,00	26,30
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	760.336,66	9,39
(+) Perda com FUNDEB	1.149.555,34	14,19
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.571.661,89	31,75
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.025.140,82	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	546.521,07	6,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Ermo em 2011 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 285.326,35**, equivalendo a **71,19%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2011

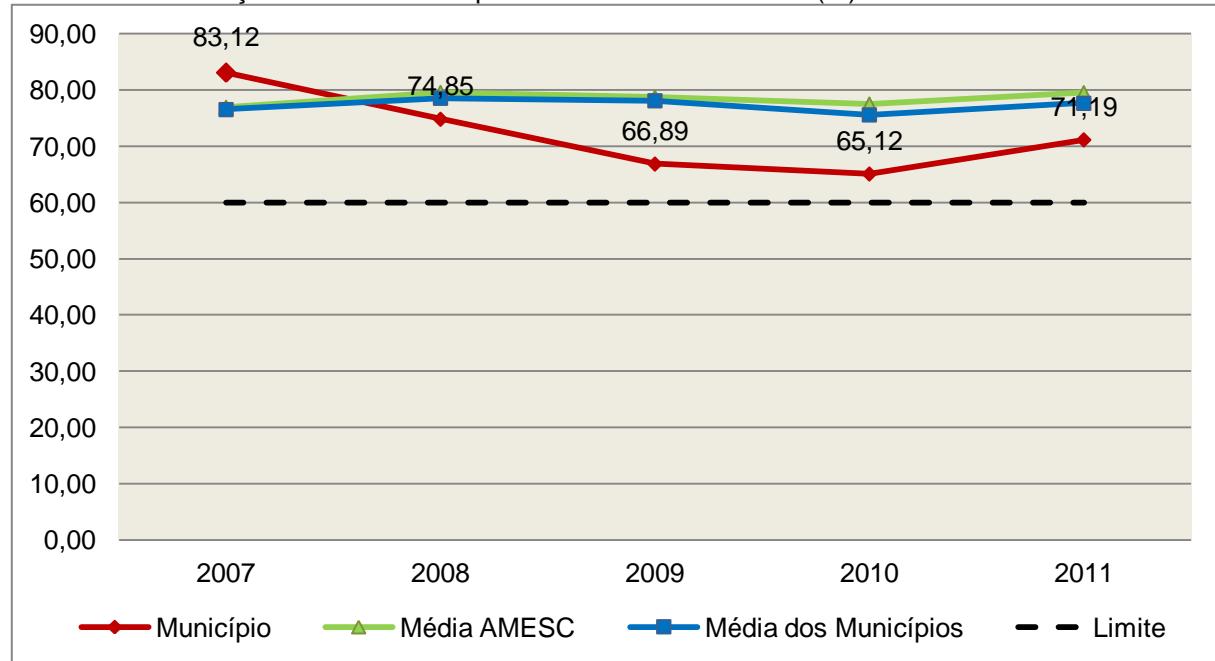
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	400.770,61
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	400.770,61
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	240.462,37
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB {R\$ 293.382,83 - R\$ 8.056,48 (despesas com Inativos custeadas com recursos do FUNDEB)}	285.326,35
Valor Acima do Limite	44.863,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 396.358,76, equivalendo a 98,90% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2011

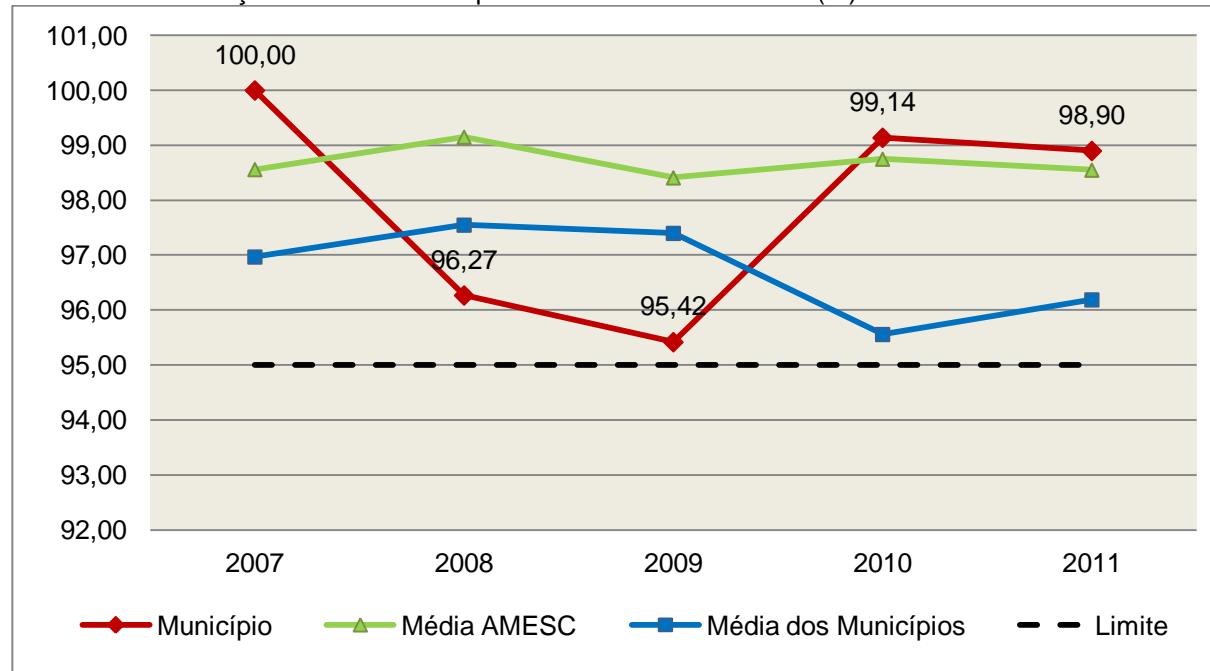
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	400.770,61
95% dos Recursos do FUNDEB	380.732,08
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	396.358,76
Valor Acima do Limite	15.626,68

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Ermo reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 3.513,09**, quando o saldo total era de **R\$ 3.735,71**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2011: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	4.411,85
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	4.411,85

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2011

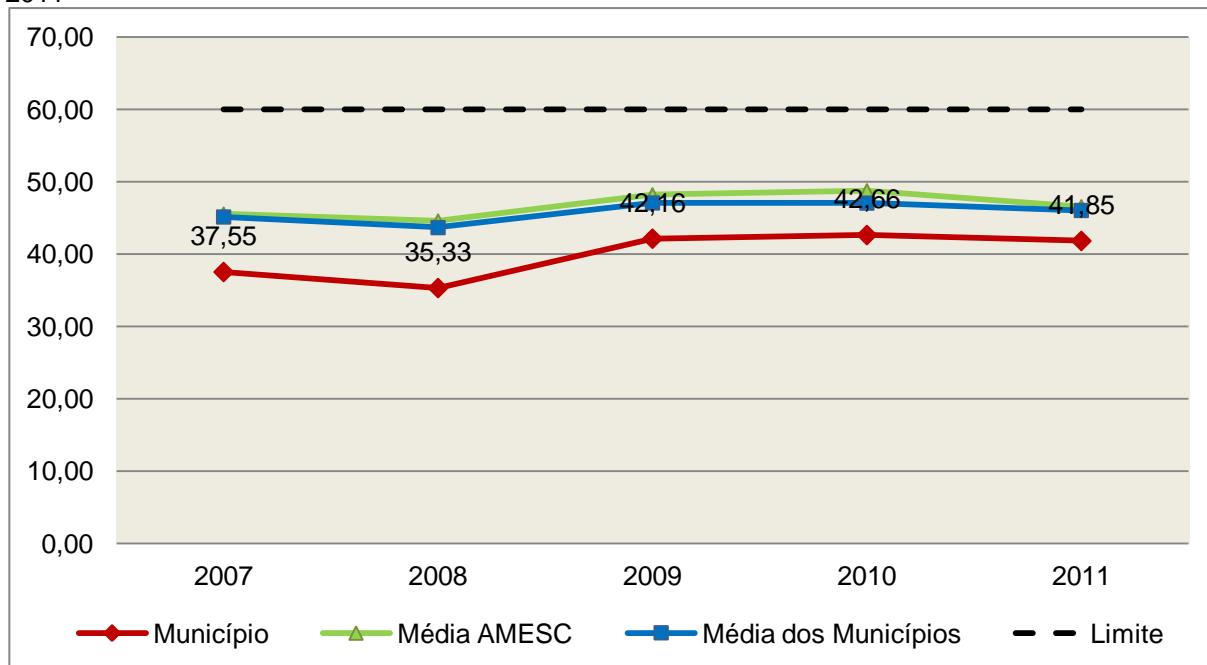
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.779.615,53	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.667.769,32	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.921.884,20	37,56
Pessoal e Encargos	2.921.884,20	37,56
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	333.649,80	4,29
Pessoal e Encargos	333.649,80	4,29
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.255.534,00	41,85
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.412.235,32	18,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **41,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Ermo, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2011

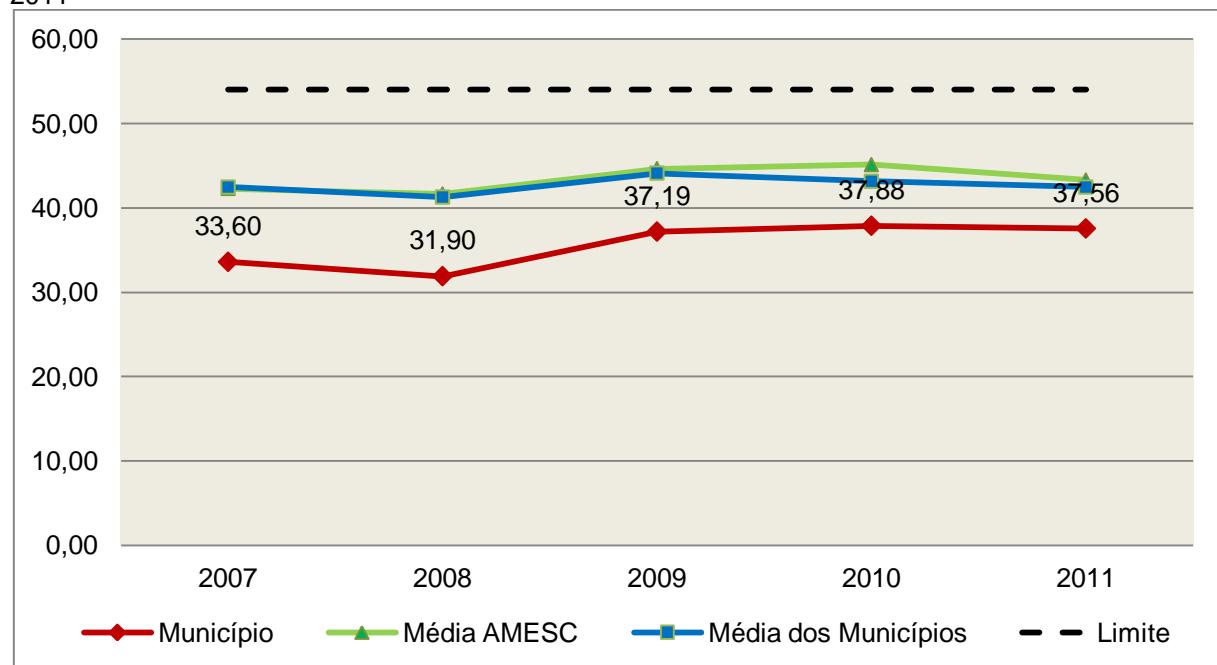
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.779.615,53	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.200.992,39	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.921.884,20	37,56
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.921.884,20	37,56
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.279.108,19	16,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **37,56%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2011

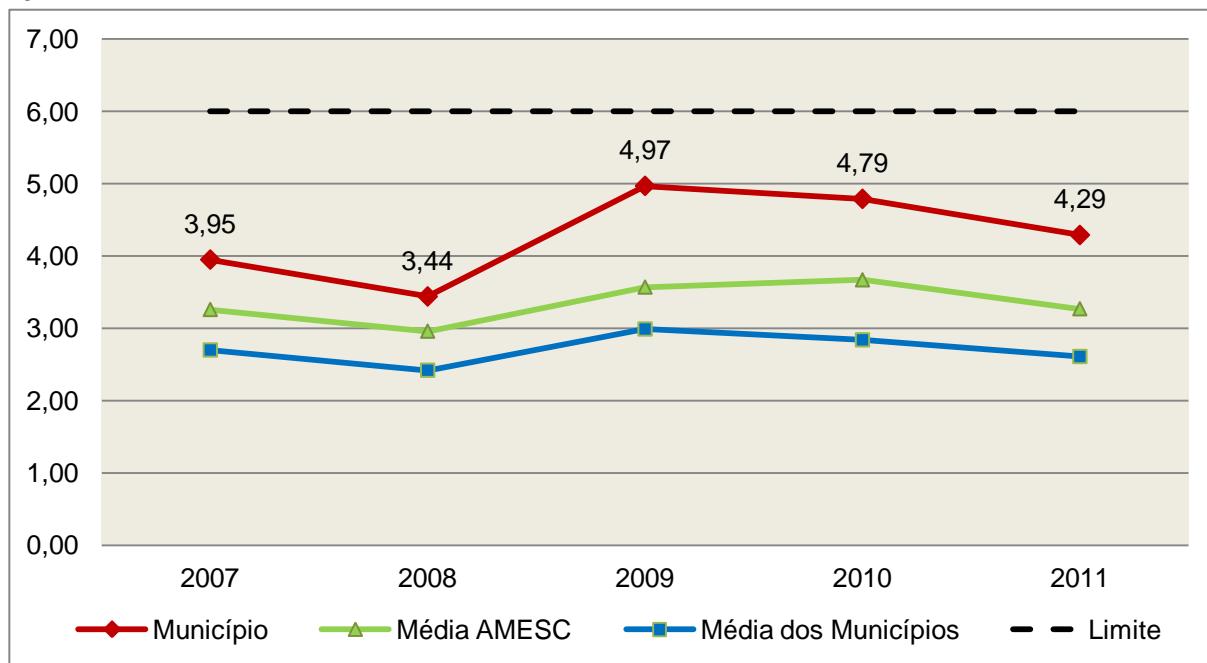
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.779.615,53	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	466.776,93	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	333.649,80	4,29
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	333.649,80	4,29
Valor Abaixo do Limite (6%)	133.127,13	1,71

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,29%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Ermo, sua Lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	154, de 10/12/2003					
RESPONSÁVEL	Sra. Cinara Mateus Reus	ATO DE NOMEAÇÃO			36, de 02/03/2006	
Datas Limites para Entrega						
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2011	31/05/2011	01/08/2011	30/09/2011	30/11/2011	31/01/2012
Datas de Entrega						
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	12/04/2011	30/06/2011	09/08/2011	24/10/2011	14/12/2011	16/02/2011
Diferença em Dias						
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	12	30	8	24	14	0

Obs.: O atraso no envio dos Relatórios do Controle Interno consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, o cumprimento dos limites legais e constitucionais como saúde, educação e pessoal; além de apresentar informações sobre Dívida Ativa, Dívida Pública, Sistema Patrimonial, Quadro de Pessoal, Adiantamentos, Audiências Públicas, Poder Legislativo, bem como a confirmação da remessa de dados do Sistema e-Sfinge.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do

Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos diretos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Ermo, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 4.718/2012 (fls. 353 a 429 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 364 a 366;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente às políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente, porém, tais programas foram inseridos no Fundo Municipal de Assistência Social, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a elaboração do Plano de Aplicação referente às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, porém, tais programas foram inseridos no Fundo Municipal de Assistência Social, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 427 a 429.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparéncia da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparéncia a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparéncia será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

- I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Ermo**, com base na população estimada⁵ quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor, acrescentando dispositivos à Lei

⁵ População de 1.877 habitantes (IBGE – 2008).

Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei iniciará no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Ermo** possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alertando-se que a partir do mês de maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07.
- 9.1.2 Aplicação parcial no valor de **R\$ 3.513,09**, no primeiro trimestre de 2011, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 3.735,71**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 9.1.3 Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (Quadro 20);

- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 3.513,09**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 10.148.799,78) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 10.145.286,69), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6);
- 9.1.5 Divergência, no valor de **R\$ 68,27**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.024.562,04) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.024.630,31), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei;
- 9.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 68,27**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 157.917,04) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 157.985,31), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 11).

10. SÍNTSE DO EXERCÍCIO DE 2011

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 157.985,31
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 231.963,48
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,41%
4.2) Ensino	25,00%	31,75%
4.3) FUNDEB	60,00%	71,19%
	95,00%	98,90%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	41,85%
b) Poder Executivo	54,00%	37,56%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,29%



CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2011 do Município de Ermo**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas, no **item 9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

verso da folha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 26/10/2012.

ANDRÉ LUIZ CANEPARO MACHADO
Auditor Fiscal de Controle Externo

LÚCIA HELENA GARCIA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 26/10/2012.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspeção 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.085,07
Despesas com inativos e Pensionistas (Cfe. pesquisa no Sistema e-Sfinge - fl. 473 dos autos)	28.124,01
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência ao Servidor de Ermo - Cfe. pesquisa no Sistema e-Sfinge - fl. 474 dos autos)	76.707,69
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	379.916,77

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	179,44
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil (Inativos, cfe. pesquisa no Sistema e-Sfinge - fl. 469 dos autos)	476,80
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	703.128,28
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	38.629,43
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Inativos, cfe. pesquisa no Sistema e-Sfinge - fl. 474 dos autos)	17.922,71
Total das deduções das despesas com Educação Básica	760.336,66

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	400.770,61
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	4.411,85
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2011	396.358,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
43 - Outras Especificações	2011	301	15.900,00	15.900,00	15.900,00
64 - Atenção Básica	2011	301	259.185,07	259.185,07	259.185,07
TOTAL			275.085,07	275.085,07	275.085,07

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1656	21/10/2011	M.V.M DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA EPP.	179,44	179,44	179,44	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 10 PCT BALA LUA CHEIA C/ 700 GR, 03 PCT DE BOMBOM E OUTRAS GULOSEIMAS P/ SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS DOS PRÉ-ESCOLARES.
TOTAL						179,44	179,44	179,44	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2011	361	100.000,00	75.625,00	75.625,00
43 - Outras Especificações	2011	361	104.455,64	104.455,64	104.455,64
58 - Salário Educação	2011	361	41.211,44	41.211,44	41.211,44
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2011	361	1.424,20	1.424,20	1.424,20
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2011	361	35.937,00	35.937,00	35.937,00
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	2011	361	374.400,00	374.400,00	374.400,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2011	361	45.700,00	45.700,00	45.700,00
TOTAL			703.128,28	678.753,28	678.753,28

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	251	16/02/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	1.380,00	1.380,00	1.380,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTÁGIARIOS DA SECR. EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE JANEIRO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	363	10/03/2011	DAIANIZE OLIVEIRA PIRES	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MORRO DO SOARES (ERMO) P/ CRICIÚMA- UNESC(UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE DAIANIZE OLIVEIRA PIRES, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO 2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	405	21/03/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.800,00	2.800,00	2.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTÁGIARIOS DA SECR. EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE FEVEREIRO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	436	28/03/2011	VANIR FAVARO MANENTI ME	249,80	249,80	249,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 300 SALGADINHOS, 01 BOLO, 01 BOLO DE MARMORE, 100 PASTELZINHO E 01 TORTA P/ SEREM UTILIZADOS NA REUNIÃO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	451	29/03/2011	DIOVANI SOUZA RONSANI	2.100,00	2.100,00	2.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO DE ÔNIBUS P/ TRASPORTE DOS ESTUDANTES DA FACULDADE DE CRICIÚMA (UNESC).
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	469	04/04/2011	DAIANIZE OLIVEIRA PIRES	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MORRO DO SOARES (ERMO) P/ CRICIÚMA- UNESC(UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE DAIANIZE OLIVEIRA PIRES, CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL 2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	527	19/04/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.706,67	2.706,67	2.706,67	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTÁGIARIOS DA SECR. EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE MARÇO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	599	27/04/2011	BESC S/A.	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA REF MULTA DO VEÍCULO GOL PLACA MGM-1464 DA SECR. DE EDUCAÇÃO, OCASIONADA PELA MOTORISTA LÉLIS HELENA LEONARDO.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	744	20/05/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTÁGIARIOS DA SECR. DE EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE ABRIL/2011.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	745	20/05/2011	DAIANIZE OLIVEIRA PIRES	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MORRO DO SOARES (ERMO) P/ CRICIÚMA- UNESC(UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE DAIANIZE DE OLIVEIRA PIRES, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO 2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	943	17/06/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA SECR. DE EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE MAIO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	945	17/06/2011	DAIANIZE OLIVEIRA PIRES	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MORRO DO SOARES (ERMO) P/ CRICIÚMA- UNESC(UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE DAIANIZE DE OLIVEIRA PIRES, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO 2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1009	01/07/2011	ROSILENE S.DA ROSA DAL PONT-ME	1.100,00	1.100,00	1.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.01 SERVIÇO DE FILMAGEM DA FESTA JULINA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1015	04/07/2011	ELISABET BRULINGER PAVEI	2.640,80	2.640,80	2.640,80	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS DE VIAGEM P/ PARTICIPAÇÃO NO 6º SALÃO BRASILEIRO DE TURISMO EM SÃO PAULO, NOS DIAS 12 À 15 DE JULHO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1049	07/07/2011	DAIANIZE OLIVEIRA PIRES	75,00	75,00	75,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MORRO DO SOARES (ERMO) P/ CRICIÚMA- UNESC(UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE DAIANIZE DE OLIVEIRA PIRES, CORRESPONDENTE A 15 DIAS NO MÊS DE JULHO 2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1083	15/07/2011	CASSIO FARIA-ME	250,00	250,00	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DA FESTA JULINA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1101	19/07/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA SECR. DE EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE JUNHO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1239	12/08/2011	VANIR FAVARO MANENTI ME	485,00	485,00	485,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 05 BOLOS E 05 PIZZAS P/ SEREM UTILIZADOS NA FESTA DAS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM HOMENAGEM AO DIA DOS PAIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Ermo	Educação 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1258	17/08/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA SECR. DE EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE JULHO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1276	22/08/2011	MARIA DO CARMO SANTOS GREGORINE - ME	117,78	117,78	117,78	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 12 PCT BISCOITO 400G, 10 PCT SACO DE LIXO 50L, 10 LT LEITE E 01 ADOÇANTE 100ML P/ SEREM UTILIZADOS NA SECR. DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1339	29/08/2011	CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ERMO P/ ARARANGUÁ - UFSC(UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1359	02/09/2011	ELISABET BRULINGER PAVEI	403,47	403,47	403,47	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS DE VIAGEM P/ PARTICIPAÇÃO NO I ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO, NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UFSC/FLORIANÓPOLIS.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1379	05/09/2011	SARAH BRÜLINGER PAVEI E OUTROS ESTUDANTES	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE) EM CRICIÚMA, DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2011, CFE RELAÇÃO ANEXA.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1432	15/09/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.641,00	2.641,00	2.641,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA SECR. DE EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE AGOSTO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1441	19/09/2011	BANCO DO BRASIL SA	297,95	297,95	297,95	PELA DESPESA EMPENHADA REF MULTA DO SISTEMA DE TRANSPORTES (DETER) DO ÔNIBUS PLACA MAA-6067, OCASIONADA PELO MOTORISTA JOEL MANOEL VIEIRA.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1475	21/09/2011	ELISABET BRULINGER PAVEI	800,00	800,00	800,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS DE VIAGEM P/ PARTICIPAÇÃO NO XXIII SIMPÓSIO E XI SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NOS DIAS 03 À 05 DE OUTUBRO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1527	27/09/2011	CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ERMO P/ ARARANGUÁ - UFSC(UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2011.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	1531	29/09/2011	ROSILENE S.DA ROSA DAL PONT-ME	1.860,00	1.860,00	1.860,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇO DE 01 FILMAGEM E FOTOS DO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Ermo	de Impostos: Educação								MUNICIPAIS.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1566	04/10/2011	ROQUE FABIANO BRISTOT	200,00	200,00	200,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS P/ PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1587	05/10/2011	SARAH BRÜLINGER PAVEI E OUTROS ESTUDANTES	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE) EM CRICIÚMA, DURANTE O MÊS DE SETEMBRO/2011, CFE RELAÇÃO ANEXA.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1637	17/10/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA SECR. DE EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE OUTUBRO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1717	01/11/2011	CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ERMO P/ ARARANGUÁ - UFSC (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1751	08/11/2011	SARAH BRÜLINGER PAVEI E OUTROS ESTUDANTES	115,00	115,00	115,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE) EM CRICIÚMA, DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/2011, CFE RELAÇÃO ANEXA.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1781	16/11/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	1.546,67	1.546,67	1.546,67	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA SECR. DE EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE NOVEMBRO/2011.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1821	22/11/2011	GISCARD PELICULAS E BRINDES LTDA - ME.	642,60	642,60	642,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 04 LEÃO DE PELÚCIA E 62 MALOTES 37X27 PRETO P/ SEREM DISTRIBUÍDOS NA FORMATURA DOS ALUNOS DO PROERD.
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1869	25/11/2011	ELISABET BRÜLINGER PAVEI	620,00	620,00	620,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO P/ OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PASSEIO DE FIM DE ANO NO PARQUE DAS ÁGUAS(SOMBrio).
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1896	02/12/2011	CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS	180,00	180,00	180,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ERMO P/ ARARANGUÁ - UFSC(UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA) IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE CAMILA DELA VEDOVA DOS SANTOS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Ermo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1961	12/12/2011	CENTRO DE INTEG. EMPR.-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.280,00	2.280,00	2.280,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DA SECR. DE EDUCAÇÃO, REF AO MÊS DE DEZEMBRO/2011.
TOTAL						38.629,43	38.629,43	38.629,43	